



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

END: Rua Visconde de Sepetiba, 935 - Sala 1612 – Centro - Niterói - RJ.

CONTRATO Nº. 063/23

PROCESSO Nº. 990/26007/23

(510/2796/22)

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. **990/26007/23**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **28/11/23** com término previsto para **26/02/24**, a execução de obras e/ou serviços de “**Elaboração de Projeto Básico de Reurbanização da Comunidade Vila Ipiranga, localizada no bairro Fonseca, em Niterói**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **03 (três) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 331.351,57 (Trezentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.

Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. - CEP.: 24020-200 - Tel.: (21) 2622-2006/2622-2035
e-mail: emusa@niteroi.rj.gov.br

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Diogo Nogueira Guimarães, Priscila Santos e Fiscal Suplente Maria Rita Oberlaender.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ANTONIO C. LOUROSA JUNIOR

Presidente da Empresa

Recebemos em: **28/11/2023.**

Assinatura e carimbo da firma

30.598.395/0001-37

**CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Rua Cel. Gomes Machado, 192 / 201

Centro - CEP: 24020-109

NITERÓI - RJ

Visto

Thiago da Silva Santos

Engenheiro Civil
CREA/RJ 2006133035

RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA

EMUSA, 28 de Novembro de 2023.

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações
Mat. 42493
EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Diogo Nogueira Guimarães
Mat. 42522
EMUSA

Diogo Nogueira Guimarães
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Priscila Santos
Mat. 02081
EMUSA

Priscila Santos
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

M^a Rita Cunha Oberlaender
Mat. 42493
EMUSA

Maria Rita Oberlaender
FISCAL SUPLENTE - EMUSA